

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026

Gustavo Gomes Silva, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

1 – DAS JUSTIFICATIVAS

a) Da Necessidade da Contratação:

A presente contratação mostra-se indispensável à manutenção da continuidade, regularidade e segurança das atividades da Rádio FEMA FM, emissora institucional vinculada à Fundação Educacional do Município de Assis, que opera em regime ininterrupto, vinte e quatro horas por dia.

O software **Pulsar Live 5.0 Basic** constitui ferramenta essencial para a automação da programação, gerenciamento de conteúdo, controle de grade e operacionalização da transmissão, sendo elemento estruturante do sistema de radiodifusão da emissora.

A indisponibilidade, instabilidade ou obsolescência do referido sistema comprometeria diretamente a veiculação de conteúdos educativos, culturais e institucionais, afetando a prestação do serviço público e a consecução das finalidades estatutárias da Fundação. Dessa forma, a contratação de suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e atualizações oficiais configura medida necessária à preservação da eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, nos termos dos artigos 11, 18 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

b) Da Fundamentação Legal da Inexigibilidade:

A contratação direta fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

No presente caso, restou tecnicamente demonstrado que o software **Pulsar Live 5.0 Basic** é de titularidade da empresa **MARINER ADVANCED MULTIMEDIA LTDA**, que detém, de forma exclusiva, os direitos autorais, patrimoniais, tecnológicos e operacionais sobre o sistema.

O suporte técnico oficial, as atualizações, correções, melhorias e manutenção evolutiva somente podem ser prestados pela desenvolvedora do software, inexistindo, no mercado, outros fornecedores legal ou tecnicamente habilitados a executar tais serviços sem violação de direitos de propriedade intelectual.

Assim, está caracterizada a inviabilidade objetiva de competição, não por opção administrativa, mas por limitação técnica, jurídica e mercadológica, configurando hipótese típica de inexigibilidade.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo em análise técnica e jurídica previamente realizada, que concluiu pela viabilidade legal da contratação direta, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e governança pública.

c) Da Razão da Escolha da Contratada:

A escolha da empresa **MARINER ADVANCED MULTIMEDIA LTDA** decorre, exclusivamente, de sua condição de desenvolvedora, detentora e titular dos direitos sobre o software objeto da contratação, sendo a única empresa habilitada a fornecer:

- Suporte técnico oficial;
- Atualizações homologadas;
- Correções de falhas;
- Manutenção evolutiva;
- Garantia de integridade do sistema.

Os serviços contratados são indissociáveis do código-fonte, da arquitetura do sistema e das tecnologias proprietárias, inviabilizando a atuação de terceiros sem prejuízo à funcionalidade, segurança e legalidade da solução.

A substituição da plataforma atualmente utilizada implicaria elevados custos diretos e indiretos, incluindo:

- Aquisição de nova solução tecnológica;
- Migração e conversão de dados;
- Reconfiguração dos sistemas de transmissão;
- Adequação da infraestrutura;
- Treinamento da equipe;
- Riscos operacionais e interrupções do serviço.

Tais impactos comprometeriam a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público, contrariando os princípios que regem as contratações públicas.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses decorre da natureza contínua do serviço, necessária à manutenção permanente da operação da emissora, assegurando estabilidade, previsibilidade e pronta resposta a eventuais falhas técnicas.

A não realização da contratação acarretaria risco elevado de interrupção da radiodifusão, perda de dados, instabilidade operacional e prejuízo à credibilidade institucional.

Dessa forma, resta evidenciada a adequação, necessidade e vantajosidade da escolha da contratada, atendendo ao interesse público.

d) Da Justificativa do Preço:

A justificativa do preço foi elaborada em conformidade com os artigos 23, 72, inciso II, e 74 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado, análise de contratações similares e informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a condição de exclusividade do fornecedor, foram analisados:

- Valores praticados pela própria fornecedora;
- Compatibilidade com soluções tecnológicas equivalentes;
- Estrutura dos serviços prestados.

A proposta apresentada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, adequada à complexidade técnica do objeto e proporcional aos benefícios gerados à Administração.

Conclui-se, portanto, que o valor contratado atende aos critérios de economicidade, razoabilidade, vantajosidade e equilíbrio econômico-financeiro, resguardando o interesse público.

2. DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada é a seguinte:

Razão Social: MARINER ADVANCED MULTIMEDIA LTDA – EPP

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

CNPJ: 05.630.584/0001-00

Endereço: Avenida Paulista, nº 2.200, Conjuntos 33 e 34, Bairro Bela Vista, CEP 01310-300, São Paulo/SP

Endereço Eletrônico: contato@pulsarmultimedia.com

A referida empresa encontra-se regularmente constituída, com situação cadastral ativa junto à Receita Federal do Brasil, conforme comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, juntado aos autos.

A contratada é a desenvolvedora e titular dos direitos do software **Pulsar Live 5.0 Basic**,

possuindo legitimidade jurídica, técnica e operacional para a execução do objeto, conforme documentação comprobatória constante do processo.

O representante legal da empresa, devidamente habilitado, encontra-se identificado nos documentos societários apresentados, sendo responsável pela assinatura do instrumento contratual e pela execução das obrigações assumidas.

3. DO VALOR

O valor mensal para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 494,34** (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 5.932,08** (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e oito centavos) para o período de 12 meses.

O valor inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados à manutenção do software, atendimento técnico e suporte contínuo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Fundação Educacional do Município de Assis, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A despesa está classificada da seguinte forma:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.16 – Locação de Software

Fichas de Despesa: 010 e 040

A contratação encontra-se compatível com as metas fiscais estabelecidas, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem extrapolando os limites de despesa fixados na legislação vigente.

A contratação será formalizada mediante a instrumento contratual e da emissão da respectiva nota de empenho, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento e transparência.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da respectiva ordem de

início, conforme previsto no contrato.

Considerando a natureza contínua dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do software, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. demonstração da manutenção da necessidade administrativa;
- II. comprovação da execução satisfatória do contrato;
- III. avaliação da vantajosidade econômica da prorrogação;
- IV. comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V. existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

A prorrogação deverá ser precedida de manifestação técnica, administrativa e jurídica, devidamente formalizada nos autos, vedada a prorrogação automática.

A vigência contratual, incluídas eventuais prorrogações, observará o limite legal máximo previsto na legislação vigente, permanecendo condicionada ao atendimento do interesse público.

6. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MARINER ADVANCED MULTIMEDIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.630.584/0001-00, para prestação de serviços de suporte técnico especializado, manutenção e fornecimento de atualizações oficiais do software **Pulsar Live 5.0 Basic**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas nos autos.

A presente autorização e ratificação são emitidas com fundamento nos artigos 72, inciso VIII, e 74 da Lei nº 14.133/2021, após análise da regularidade formal, material e jurídica do procedimento, assumindo-se a responsabilidade administrativa pelo ato.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização contratual, publicação do extrato, designação do gestor e fiscal do contrato e acompanhamento da execução.

Assis, 03 de março de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05E7-5FD0-6CB4-F60B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 03/03/2026 16:33:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/05E7-5FD0-6CB4-F60B>